



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 36/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 420/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora-máquina de máquinas pesadas, incluindo operador/motorista qualificado, combustível, manutenção e todos os encargos necessários, para atender às necessidades de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural, das diversas secretarias do município de Cesário Lange/SP, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

O Município de Cesário Lange/SP, por intermédio do Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de dispensa de licitação, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação do objeto a seguir especificado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 5.663/2025 e pelas condições estabelecidas no edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora-máquina de máquinas pesadas, incluindo operador/motorista qualificado, combustível, manutenção e todos os encargos necessários, para atender às necessidades de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural, das diversas secretarias do município de Cesário Lange/SP, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

### **2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O valor total máximo admitido para esta contratação é de R\$ 65.190,00 (sessenta e cinco mil cento e noventa reais), conforme estimativa de preços constante nos autos do processo.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste procedimento todos os interessados que atenderem às condições de habilitação exigidas neste Edital e que não se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.



#### **4. FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA**

- 4.1. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços conforme (Anexo II), eletronicamente para o e-mail [dispensa@cesariolange.sp.gov.br](mailto:dispensa@cesariolange.sp.gov.br), com o assunto "**Proposta - Dispensa de Licitação nº 36/2026**".
- 4.2. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as interessadas deverão enviar a Certidão expedida pela Junta Comercial, junto a proposta exigida no item 4.1.

#### **5. PRAZOS PARA RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS**

- 5.1. O recebimento das propostas terá início às 08h00 do dia 03 de julho de 2026 (horário de Brasília).
- 5.2. O recebimento das propostas será encerrado às 23h59 do dia 07 de julho de 2026 (horário de Brasília).

#### **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. A documentação de Habilitação somente será exigida posterior a avaliação das propostas, apenas para o fornecedor que apresentou o menor valor, posterior a aplicação das regras de ME/EPP (se houver), e demais regras desta contratação contidas no Decreto Municipal nº 5.663/2025 e pelas condições estabelecidas no edital.
- 6.2. O fornecedor de menor valor será comunicado via e-mail, para que apresente a seguinte documentação de habilitação no prazo de 5 dias uteis.

##### **6.2.1. Documentos de habilitação jurídica:**

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser ficha cadastral completa.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- E no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial.

##### **6.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante



- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**6.2.3. Qualificação econômico-financeira:**

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP, as licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico <https://esaj.tjsp.jus.br>, caso estejam situadas no Estado de São Paulo.

**6.2.4. Declarações (conforme anexo):**

- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Declaração de Enquadramento como ME/EPP (se aplicável);
- Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação das Regras.

**7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 7.1. As propostas serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações do Termo de Referência ou que apresentarem preço superior ao valor máximo estabelecido.
- 7.3. Em caso de empate entre propostas de ME/EPP e outras empresas, será assegurado o direito de preferência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**8. NEGOCIAÇÃO**

- 8.1. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas. A negociação poderá ser estendida aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



- Secretaria Mun. De Serv. Publ. E Infraestrutura - Serviços Urbanos - Manutenção Da Secretaria - 02.09.01.15.452.0005.2011.3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1 – Ficha 340;
- Secretaria Mun. De Serv. Publ. E Infraestrutura - Serviços Urbanos - Manutenção Da Secretaria - 02.09.01.15.452.0005.2011.3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1 – Ficha 341;
- Secretaria Mun. De Serv. Publ. E Infraestrutura - Serviços De Estradas E Rodagens Municipal - Manutenção Da Secretaria - 02.09.02.26.782.0005.2011.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1 – Ficha 353;

## **10. SANÇÕES**

- 10.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a inexecução total ou parcial do ajuste sujeitará o adjudicatário às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site oficial do Município e no Setor de Licitações.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação vigente.

## **12. ANEXOS**

- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III: Modelos de Declarações
- Anexo IV: Estudo Técnico Preliminar
- Anexo V: Minuta do Contrato



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 36/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 420/2026**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora-máquina de máquinas pesadas, incluindo operador/motorista qualificado, combustível, manutenção e todos os encargos necessários, para atender às necessidades de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural, das diversas secretarias do município de Cesário Lange/SP, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar máquinas pesadas para execução de serviços de manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município de Cesário Lange/SP, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, conservação de vias, atendimento às demandas das secretarias municipais e continuidade dos serviços públicos.
- 2.2. O objetivo da contratação é assegurar a prestação de serviços de hora-máquina com fornecimento de operadores qualificados, combustível, manutenção e demais encargos necessários, proporcionando maior eficiência na execução das atividades de manutenção e melhoria da infraestrutura municipal, conforme as necessidades da Administração.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

- 3.1. O objeto da presente contratação deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:
- 3.2. **Descrição do item:** *Contratação de hora-máquina de escavadeira hidráulica com peso operacional entre 18 toneladas, potência aproximada entre 150 e 180 HP e capacidade de concha de aproximadamente 1,15 m<sup>3</sup>, equipada com cabine fechada, giro de 360°, esteiras metálicas, braço e lança hidráulicos, destinada à execução de serviços de escavação, remoção e movimentação de solo. O serviço deverá incluir operador qualificado, fornecimento de combustível, transporte do equipamento e todos os encargos e despesas*



*necessários ao pleno funcionamento e à adequada execução dos serviços;  
(código 4R: 010.6256)*

- 3.3. **Quantidade:** 159 H/T (cento e cinquenta e nove horas);
- 3.4. **Valor global estimado:** R\$ 65.190,00 (Sessenta e cinco mil cento e noventa reais).

#### **4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 4.1. O local de execução dos serviços será definido conforme cronograma previamente fornecido pela Administração, de acordo com suas necessidades e demandas operacionais, podendo a execução ocorrer de forma integral ou parcial, sendo remunerados apenas os serviços efetivamente executados e devidamente medidos.
- 4.2. O prazo para a CONTRATADA atender às solicitações de serviços da Administração será de, no máximo, 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal, devendo iniciar a execução dos serviços solicitados nesse prazo.
- 4.3. A execução dos serviços poderá ocorrer em dias úteis ou não úteis, conforme a necessidade da Administração, em horário previamente acordado.
- 4.4. A execução dos serviços será acompanhada e monitorada por servidor designado como fiscal do contrato, com a finalidade de verificar a conformidade da execução com as necessidades da Administração.

#### **5. OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. Obrigações da CONTRATADA:**

- a. *Prestar os serviços de hora-máquina com máquinas pesadas, incluindo operador/motorista devidamente qualificado, em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada, garantindo a adequada execução das atividades de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município;*
- b. *Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como por quaisquer outros custos inerentes à prestação dos serviços, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos utilizados;*
- c. *Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, as máquinas, equipamentos ou operadores que apresentem falhas, defeitos, inadequação técnica ou desempenho insatisfatório, de modo a não prejudicar a continuidade e a qualidade dos serviços;*



- d. *Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se por eventual perda de tais condições e suas consequências;*
- e. *Disponibilizar máquinas e equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devidamente regularizados e aptos à execução dos serviços, assegurando sua operação segura e eficiente;*
- f. *Garantir que os operadores/motoristas possuam qualificação técnica, habilitação legal e experiência compatível com a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência;*
- g. *Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, ainda que por seus prepostos, empregados ou subcontratados.*

#### **5.2. Obrigações da CONTRATANTE:**

- a. *Efetuar a medição dos serviços executados e realizar o pagamento à CONTRATADA, conforme condições, prazos e valores estabelecidos no contrato;*
- b. *Proporcionar todas as condições necessárias para a correta execução do objeto;*
- c. *Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual;*
- d. *Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução do contrato.*
- e. *Fornecer as informações e condições necessárias para a adequada execução dos serviços, quando aplicável;*
- f. *Designar servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato.*

#### **6. CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

- 6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, especialmente nomeado(s) para essa finalidade, competindo-lhe(s) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo, inclusive, rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer serviços executados em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como determinar as correções necessárias.

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



- 7.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em nome da CONTRATADA.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.4. A Nota Fiscal somente será aceita para fins de pagamento após conferência e aprovação da medição dos serviços executados pelo fiscal do contrato, com base nos registros de horas-máquina devidamente validados.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021: Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 8.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

## **9. GARANTIA**

- 9.1. A CONTRATADA garante que os serviços de hora-máquina serão executados de forma contínua, adequada e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade técnica da execução e pela adequada operação das máquinas e equipamentos utilizados.
- 9.2. A CONTRATADA se obriga a corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou inadequações na execução dos serviços que venham a ser constatados durante a vigência do contrato, inclusive após o recebimento dos serviços, quando decorrentes de execução inadequada.
- 9.3. As máquinas, equipamentos e operadores disponibilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e atender às normas de segurança e operação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA sua manutenção preventiva e corretiva.

## **10. VIGÊNCIA**

- 10.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado, se houver interesse da Administração, nos termos da lei.



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 36/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 420/2026**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora-máquina de máquinas pesadas, incluindo operador/motorista qualificado, combustível, manutenção e todos os encargos necessários, para atender às necessidades de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural, das diversas secretarias do município de Cesário Lange/SP, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão Social: [Nome da Empresa]

CNPJ: [Número do CNPJ]

Endereço Completo: [Endereço, Cidade, Estado, CEP]

Telefone:

[Telefone de Contato]

E-mail: [E-mail de Contato]

Representante Legal: [Nome do Representante]

CPF do Representante: [CPF]

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	159	H/T	Contratação de hora-máquina de escavadeira hidráulica com peso operacional entre 18 toneladas, potência aproximada entre 150 e 180 HP e capacidade de concha de aproximadamente 1,15 m <sup>3</sup> , equipada com cabine fechada, giro de 360°, esteiras metálicas, braço e lança hidráulicos, destinada à execução de serviços de escavação, remoção e movimentação de solo. O serviço deverá incluir operador qualificado, fornecimento de combustível, transporte do equipamento e todos os encargos e despesas	R\$	R\$



			necessários ao pleno funcionamento e à adequada execução dos serviços. Código Sistema 4R: 010.6256		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>				R\$	
<b>VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO</b>					

**CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação desta proposta.

Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital de Dispensa.

Condições de Pagamento: Conforme estabelecido no Edital de Dispensa.

**Declaramos que:**

Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

Nos preços cotados estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto.

*[Local], [Data].*

*[Nome do Representante Legal]*

*[Cargo/Função]*

*[Assinatura]*



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 36/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 420/2026**

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora-máquina de máquinas pesadas, incluindo operador/motorista qualificado, combustível, manutenção e todos os encargos necessários, para atender às necessidades de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural, das diversas secretarias do município de Cesário Lange/SP, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

---

**DECLARAÇÃO 1 - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) do CPF nº [Número do CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que não existe fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

*[Local], [Data] - [Nome do Representante Legal] - [Cargo/Função] - [Assinatura]*

---

**DECLARAÇÃO 2 - ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) do CPF nº [Número do CPF], DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na

Microempresa (ME)

Empresa de Pequeno Porte (EPP)

E que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

*[Local], [Data] - [Nome do Representante Legal] - [Cargo/Função] - [Assinatura]*

---

**DECLARAÇÃO 3 - PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS**

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) do CPF nº [Número do CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento e aceita todas as regras e condições gerais da aquisição constantes do Edital de Dispensa de Licitação nº [Número/Ano] e seus anexos.

*[Local], [Data] - [Nome do Representante Legal] - [Cargo/Função] - [Assinatura]*



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 36/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 420/2026**

**ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora-máquina de máquinas pesadas, incluindo operador/motorista qualificado, combustível, manutenção e todos os encargos necessários, para atender às necessidades de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural, das diversas secretarias do município de Cesário Lange/SP, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. A presente contratação se faz necessária para atender às demandas de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município de Cesário Lange/SP, incluindo a execução de serviços como terraplenagem, recuperação de estradas vicinais, limpeza e demais atividades correlatas. O Município não dispõe de frota própria suficiente de máquinas pesadas para atender integralmente e de forma contínua todas as demandas existentes. Dessa forma, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora-máquina, com fornecimento de máquinas, operador qualificado, combustível e manutenção, visa garantir a continuidade dos serviços públicos e a adequada conservação da infraestrutura municipal.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O objeto da presente contratação deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:
- 2.1.1. Contratação de hora-máquina de escavadeira hidráulica com peso operacional entre 18 toneladas, potência aproximada entre 150 e 180 HP e capacidade de concha de aproximadamente 1,15 m<sup>3</sup>, equipada com cabine fechada, giro de 360°, esteiras metálicas, braço e lança hidráulicos, destinada à execução de serviços de escavação, remoção e movimentação de solo. O serviço deverá incluir operador qualificado, fornecimento de combustível, transporte do equipamento e todos os encargos e despesas necessários ao pleno funcionamento e à adequada execução dos serviços. (código 4R: 010.6256)

**3. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO**



- 3.1. Foi realizado levantamento de mercado por meio de pesquisa de preços e cotações, conforme documentos anexados aos autos do processo.

#### **4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 4.1. O local de execução dos serviços será definido conforme cronograma previamente fornecido pela Administração, de acordo com suas necessidades e demandas operacionais, podendo a execução ocorrer de forma integral ou parcial, sendo remunerados apenas os serviços efetivamente executados e devidamente medidos.
- 4.2. O prazo para a CONTRATADA atender às solicitações de serviços da Administração será de, no máximo, 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal, devendo iniciar a execução dos serviços solicitados nesse prazo.
- 4.3. A execução dos serviços poderá ocorrer em dias úteis ou não úteis, conforme a necessidade da Administração, em horário previamente acordado.
- 4.4. A execução dos serviços será acompanhada e monitorada por servidor designado como fiscal do contrato, com a finalidade de verificar a conformidade da execução com as necessidades da Administração.

#### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. O valor total máximo admitido para esta contratação é de R\$ 65.190,00 (sessenta e cinco mil cento e noventa reais), conforme estimativa de preços constante nos autos do processo.

#### **6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

- 6.1. A solução não será parcelada, considerando que a contratação tem por objeto a prestação de serviços de hora-máquina com fornecimento de máquinas pesadas, operador, combustível e manutenção, sendo que a execução integrada garante maior eficiência, padronização dos serviços e melhor controle pela Administração.
- 6.2. O parcelamento poderia comprometer a organização da execução, a fiscalização e a responsabilidade sobre os serviços prestados, além de aumentar riscos operacionais e custos administrativos. Dessa forma, a contratação será realizada de forma global por lote único, visando a melhor execução e o atendimento adequado das necessidades do Município.



## **7. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 7.1. Espera-se com a presente contratação garantir a execução contínua e eficiente dos serviços de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município de Cesário Lange/SP. Busca-se assegurar maior agilidade na realização de obras e serviços como recuperação de estradas vicinais, terraplenagem, limpeza e demais atividades correlatas, contribuindo para a melhoria das condições de mobilidade e acesso da população. A contratação também visa otimizar a utilização dos recursos públicos, assegurando maior eficiência operacional, redução de paralisações e atendimento adequado das demandas das diversas Secretarias Municipais.

## **8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

### **8.1. Obrigações da CONTRATADA:**

- a. *Prestar os serviços de hora-máquina com máquinas pesadas, incluindo operador/motorista devidamente qualificado, em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada, garantindo a adequada execução das atividades de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município;*
- b. *Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como por quaisquer outros custos inerentes à prestação dos serviços, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos utilizados;*
- c. *Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, as máquinas, equipamentos ou operadores que apresentem falhas, defeitos, inadequação técnica ou desempenho insatisfatório, de modo a não prejudicar a continuidade e a qualidade dos serviços;*
- d. *Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se por eventual perda de tais condições e suas consequências;*
- e. *Disponibilizar máquinas e equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devidamente regularizados e aptos à execução dos serviços, assegurando sua operação segura e eficiente;*
- f. *Garantir que os operadores/motoristas possuam qualificação técnica, habilitação legal e experiência compatível com a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência;*
- g. *Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, ainda que por seus prepostos, empregados ou subcontratados.*

### **8.2. Obrigações da CONTRATANTE:**



- a. Efetuar a medição dos serviços executados e realizar o pagamento à CONTRATADA, conforme condições, prazos e valores estabelecidos no contrato;
- b. Proporcionar todas as condições necessárias para a correta execução do objeto;
- c. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- d. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução do contrato.
- e. Fornecer as informações e condições necessárias para a adequada execução dos serviços, quando aplicável;
- f. Designar servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

## **9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação é tecnicamente e economicamente viável.



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 36/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 420/2026**

## **ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

### **CONTRATO Nº:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora-máquina de máquinas pesadas, incluindo operador/motorista qualificado, combustível, manutenção e todos os encargos necessários, para atender às necessidades de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural, das diversas secretarias do município de Cesário Lange/SP, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

O Município de Cesário Lange, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.572/0001-23, com sede na Rua Dorothea Carlsson, 307 – Jd. Paulista I – Cesário Lange/SP, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. Ramiro de Campos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [RAZAO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA CONTRATADA], com sede [ENDEREÇO DA CONTRATADA], representada pelo Sr.(a) [REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 420/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora-máquina de máquinas pesadas, incluindo operador/motorista qualificado, combustível, manutenção e todos os encargos necessários, para atender às necessidades de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural, das diversas secretarias do município de Cesário Lange/SP, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

#### **1.2. Da Execução Dos Serviços:**

1.2.1. O local de execução dos serviços será definido conforme cronograma previamente fornecido pela Administração, de acordo com suas necessidades e demandas operacionais, podendo a execução ocorrer de forma integral ou



parcial, sendo remunerados apenas os serviços efetivamente executados e devidamente medidos.

- 1.2.2. O prazo para a CONTRATADA atender às solicitações de serviços da Administração será de, no máximo, 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal, devendo iniciar a execução dos serviços solicitados nesse prazo.
- 1.2.3. A execução dos serviços poderá ocorrer em dias úteis ou não úteis, conforme a necessidade da Administração, em horário previamente acordado.
- 1.2.4. A execução dos serviços será acompanhada e monitorada por servidor designado como fiscal do contrato, com a finalidade de verificar a conformidade da execução com as necessidades da Administração.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ [VALOR TOTAL] [VALOR TOTAL POR EXTENSO].
- 2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 2.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em nome da CONTRATADA.
- 2.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 2.5. A Nota Fiscal somente será aceita para fins de pagamento após conferência e aprovação da medição dos serviços executados pelo fiscal do contrato, com base nos registros de horas-máquina devidamente validados.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato poderão decorrer das seguintes dotações orçamentárias:
  - Secretaria Mun. De Serv. Publ. E Infraestrutura - Serviços Urbanos - Manutenção Da Secretaria - 02.09.01.15.452.0005.2011.3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1 - Ficha 340;
  - Secretaria Mun. De Serv. Publ. E Infraestrutura - Serviços Urbanos - Manutenção Da Secretaria - 02.09.01.15.452.0005.2011.3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1 - Ficha 341;
  - Secretaria Mun. De Serv. Publ. E Infraestrutura - Serviços De Estradas E Rodagens Municipal - Manutenção Da Secretaria -



02.09.02.26.782.0005.2011.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica –  
Fonte 1 – Ficha 353;

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse da Administração, nos termos da lei.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência:
- a. *Prestar os serviços de hora-máquina com máquinas pesadas, incluindo operador/motorista devidamente qualificado, em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada, garantindo a adequada execução das atividades de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município;*
  - b. *Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como por quaisquer outros custos inerentes à prestação dos serviços, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos utilizados;*
  - c. *Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, as máquinas, equipamentos ou operadores que apresentem falhas, defeitos, inadequação técnica ou desempenho insatisfatório, de modo a não prejudicar a continuidade e a qualidade dos serviços;*
  - d. *Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se por eventual perda de tais condições e suas consequências;*
  - e. *Disponibilizar máquinas e equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devidamente regularizados e aptos à execução dos serviços, assegurando sua operação segura e eficiente;*
  - f. *Garantir que os operadores/motoristas possuam qualificação técnica, habilitação legal e experiência compatível com a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência;*
  - g. *Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, ainda que por seus prepostos, empregados ou subcontratados.*

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:



- a. *Efetuar a medição dos serviços executados e realizar o pagamento à CONTRATADA, conforme condições, prazos e valores estabelecidos no contrato;*
- b. *Proporcionar todas as condições necessárias para a correta execução do objeto;*
- c. *Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual;*
- d. *Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução do contrato.*
- e. *Fornecer as informações e condições necessárias para a adequada execução dos serviços, quando aplicável;*
- f. *Designar servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato.*

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, especialmente nomeado(s) para essa finalidade, competindo-lhe(s) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo, inclusive, rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer serviços executados em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como determinar as correções necessárias.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021: Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 8.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

- 9.1. A CONTRATADA garante que os serviços de hora-máquina serão executados de forma contínua, adequada e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade técnica da execução e pela adequada operação das máquinas e equipamentos utilizados.
- 9.2. A CONTRATADA se obriga a corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou inadequações na execução dos serviços que venham a ser constatados durante a



vigência do contrato, inclusive após o recebimento dos serviços, quando decorrentes de execução inadequada.

9.3. As máquinas, equipamentos e operadores disponibilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e atender às normas de segurança.

#### **10. CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Dispensa de Licitação nº 36/2026, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cesário Lange/SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

[Data, local]

[Assinatura Contratante]

[Assinatura Contratada]

[Assinatura Secretário(a)]

[Assinatura Fiscal do Contrato]